

## **EDITAL Nº 071/2024**

### **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas neste Município, as inscrições para a contratação Emergencial e Temporária de 01 (um) Nutricionista para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.690/2024.

#### **1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

**1.1** - O salário mensal do (a) Nutricionista abrangido pela presente Lei será de R\$ 2.618,27 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), equivalente ao Padrão 3 do Quadro Especial da Saúde, para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, salário este que poderá ser alterado conforme a Lei Municipal de revisão salarial em tramitação no Legislativo.

**1.2** – O Contrato Emergencial terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

#### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através de Portaria específica.

**2.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**2.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**2.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Crissiumal ([www.crissiumal-rs.com.br](http://www.crissiumal-rs.com.br)), sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

**2.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

**2.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

**2.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**2.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS**

**3.1** - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto a Secretaria de Educação deste Município, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min, nos dias xx, xx e xx de fevereiro de 2.024.

**3.2** - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação;
- b) CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Superior;
- d) Habilitação exigida para a função.
- e) Comprovante de endereço

**3.3** - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

**3.4** - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

### **4 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.1** - Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de apresentação de títulos, que terão a seguinte pontuação:

**4.2** - Certificado de participação em curso relacionado à área da nutrição – 05 PONTOS por curso (carga mínima 20 horas por curso);

**4.3** - Curso na área de Merenda Escolar (carga horária até 200 horas) - 10 PONTOS por curso;

**4.4** - Curso na área de Merenda Escolar (carga horária superior a 200 horas) - 15 PONTOS por curso;

**4.5** - Pós Graduação na área (20 pontos);

**4.6** - Mestrado na área: 40 PONTOS;

**4.7** - Doutorado na área: 50 pontos

**4.8** - Estar cursando Pós Graduação na área – 10 PONTOS;

**4.9** - A apresentação dos títulos será na data das inscrições, com preenchimento do formulário de relação de títulos a ser entregue. Serão aceitos títulos de cursos dos últimos 05 anos e anteriores ao dia 31/12/2024.

### **5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.1** - Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, será dada preferência para efeitos de classificação, ao candidato (a) que tiver maior idade.

**5.2** – Em caso de igualdade também na idade, haverá sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

## **6 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1**- A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 02 (dois) dias após o prazo final de julgamento de recursos. Não havendo nenhum recurso, no prazo de até 02 (dois) dias após a publicação da Classificação Preliminar.

## **7 – DO RECURSO**

**7.1** – O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

**7.2** – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de dois dias úteis após a apresentação do recurso.

## **8 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante Contratação Emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

Providenciar, a notificação do melhor classificado na seleção vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

Proceder, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação.

**Crissiumal, RS, 21 de fevereiro de 2.024.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**